



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 408, DE 29 DE ABRIL DE 1.992.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 05 de Maio de 1.992, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bairro Pindaúba-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Canha-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cr\$ 1.200,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 1.200,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 1.200,00
Centro x Salto do Guaraú-----	Cr\$ 1.200,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 800,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Bairro Conchas-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Bã do Azeite-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 400,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 1.000,00
Centro x Capitão Bráz-----	Cr\$ 1.000,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 900,00
Cajati x Capitão Bráz-----	Cr\$ 900,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 900,00





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 408, DE 29 DE ABRIL DE 1.992.

- fls. 02 -

T R A J E T O

T A R I F A S

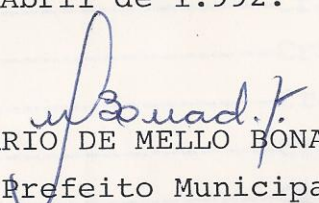
Cajati	x	Div. Abóbora-----	Cr\$	900,00
Cajati	x	Bª do Azeite-----	Cr\$	900,00
Cajati	x	Vila Tatu-----	Cr\$	900,00
Cajati	x	Capitão Bráz/Braço Feio-----	Cr\$	900,00
Cajati	x	Bairro Conchas-----	Cr\$	900,00
Cajati	x	Salto Guaraú-----	Cr\$	1.000,00
Cajati	x	Rib. do Salto-----	Cr\$	1.000,00
Cajati	x	Pindaúbinha-----	Cr\$	1.000,00
Cajati	x	Laudo Natel-----	Cr\$	1.000,00
Cajati	x	B.Branco/Vice-Versa-----	Cr\$	900,00
Cajati	x	Manoel Gomes-----	Cr\$	1.000,00
Cajati	x	Boa Vista-----	Cr\$	1.000,00
Cajati	x	Inhunguvira/Parafuso-----	Cr\$	400,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

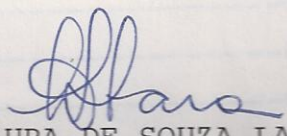
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Abril de 1.992.


- MÁRIO DE MELLO BONADIA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Abril de 1.992.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo